

000438

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS@: 945057148
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2024
Receita Municipal	Validade:	18/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

000432

CNPJ: 13.071.253/0001-06 Site: <http://pmptn.com.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.518.373/0001-05**, com endereço a Rua Caetano Alberto Rosset, 885, CEP 99.705-568, Erechim/RS, forneceu para, **Secretaria Municipal de infraestrutura**, o material abaixo, atendendo tecnicamente e comercialmente as necessidades, sendo que nada consta que possa desabonar a referida empresa.

Empenhos: 732,733

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.
1	Viga de aço, perfil I W530X72 A572GR50, 72KG/M, 12M EXTENSÃO.	BARRAS	12

Presidente Tancredo Neves-BA, 17 de Agosto de 2022.



JAILSON SOUZA ANDRADE E ANDRADE

GERENTE E ALMOXARIFADO GERAL

DEC. 0017/2021



Recebemos de META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado			Nº 000433
Data de Recebimento	Certificação e Assinatura do Recebedor	Destinatário	Valor Total da Nota
		MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	50.000,00
			Série 0

 <p>META COMERCIO DE FERRAGENS E</p> <p>RUA CAETANO ALBERTO ROSSET - 885 ATLANTICO - ERECHIM - RS CEP: 99705568 - Fone: 54984326673</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1</p> <p>1 - Saída</p> <p>Nº 0003171</p> <p>Série 0</p> <p>Folha 1 / 1</p>	 <p>Chave de Acesso</p> <p>4322 0727 5183 7300 0105 5500 0000 0031 7118 2139 2511</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
	<p>Natureza da Operação</p> <p>Venda Merc.a nao Contrib.</p>		<p>Protocolo de Autorização de Uso</p> <p>143220154978916 19/07/2022 15:32</p>
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário	CPF/CNPJ	
0390176001		27.518.373/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Data da Emissão	
MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	13.071.253/0001-06	19/07/2022	
Endereço	Bairro / Distrito	CEP	Data da Entrada / Saída
AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	CENTRO	45416000	19/07/2022
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual
Presidente Tancredo Neves	7335401025	BA	
			Hora da Entrada / Saída
			15:32


FATURA/PAGAMENTO		
Parcela/Tipo de Pagto	Vencimento	Valor
	29/07/2022	50.000,00

LCULO DO IMPOSTO						
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos		
	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
Nome / Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CPF/CNPJ		
LUIS FERNANDO SUTIL DE OLIVEIRA	0 - Frete por Conta do Remetente				007.272.590-75		
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual				
RUA HENRIQUE CIA, 225	CAXIAS DO SUL	RS	ISENTO				
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido		
0			PV: 3098	0,000	0,000		

Cód.Prod.	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CSO	CEOP	UN	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	Vlr. Desc.	BC ICMS	Vlr. ICMS	ICMS ST	Vlr. IPI	AL ICMS	AL IPI
1968	VIGA DE AÇO, PERFIL I WS30X72 A572GR50, 72KG/M, 12M EXTENSÃO.	72169100	0102	6108	IBR	1,0000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>Informações Complementares</p> <p>PE 19/2022 , PROPOSTA: 262 , NOTA DE EMPENHO: 733 , EMAIL: compras@pmpm.com.br , RESPONSÁVEL: Jailson TELEFONE: 73 8150-3456</p> <p>DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0132-5, C/C: 77781-1.</p> <p>Liminar concedida com base nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade Número 5.464 e 5.469; Convênio ICMS nº 93/2015, cláusula nona isenta essa empresa Optante pelo Simples Nacional do recolhimento do DIFAL ICMS.</p> <p>Vend: 2291-ANDRESSA REGINA LOCATELLI</p> <p>ID Pedido(s): 3098</p> <p>Local Entrega: AV IPIRANGA SN - CENTRO - Presidente Tancredo Neves - BA - 45416-000 - Fone: (73) 981503456</p> <p>Liminar concedida com base nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade Número 5.464 e 5.469; Convênio ICMS nº 93/2015, cláusula nona isenta essa empresa Optante pelo Simples Nacional do recolhimento do DIFAL ICMS.</p>	<p>Reservado ao Fisco</p> 



000434

registro de preços, conforme necessidade da contratante e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

3.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 143.899,92, (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme a proposta vencedora do pregão eletrônico nº 019/2022 e ata de registro de preço nº 019/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

ORGÃO: 7700

ATIVIDADE: 1008/2040/1006

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00/44.90.51.00.00

FONTE: 00/42

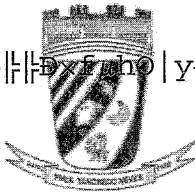
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;
- 8.2.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.
- 8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

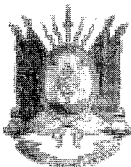
9.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.12. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27518373000105,
Endereço - RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 SALA 02 .

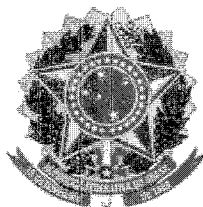
8 de janeiro de 2024, às 16:45:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4d9721dc2e70058e3bda15152c11c6e9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

*Atestado
* copiar e colar
Júlio*

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.518.373/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

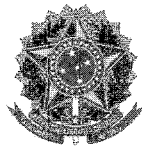
Certidão emitida às 08:18:55 do dia 30/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UOT2300124081855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a small circular mark at the bottom.



000439

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS@: 945057148
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

- Órgãos do Governo do Estado de Bahia
- Órgãos do Governo do Estado de Tocantins
- Órgãos do Governo Federal